



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 895 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 9 / 2016

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO INDAIATUBANO AO SR. PALIMÉRCIO BAPTISTA ALVES.

### ANDAMENTO

ENTRADA 18/06/16 HORA: \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 895/16 VENCIMENTO: \_\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: única QUORUM: 2/3  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: Decreto Leg. 254/16 - 10M: 01/07/16

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### VETO

SIM: \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

ho 2  
p

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009 /2016

*“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. PALIMÉRCIO BAPTISTA ALVES”.*

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições legais de seu cargo;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica concedido o “Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano” a pessoa do Sr. *Palimércio Baptista Alves*, devendo ser designada data de sessão solene para entrega do título ao homenageado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 de junho de 2016.

**LUIZ ALBERO PEREIRA (CEBOLINHA)**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

P  
3  
P  
4

## **PALIMÉRCIO BAPTISTA ALVES**

Nascido aos 14/10/1934, na cidade de Monte Mor/SP, o homenageado, reside em Indaiatuba desde 1954, portanto, há mais de 62 anos.

Filho de Antônio Baptista Alves e de D. Lidia Bertoni Alves, casado com Clemes Ambiel Alves, tiveram 4 (quatro) filhos, a saber:

- Alexandre Baptista Alves,
- Ricardo Baptista Alves.
- Marcelo Baptista Alves e
- Beatriz Baptista Alves Cricci.

## **GRAU DE INSTRUÇÃO:**

Concluiu o Ensino Médio como mecânico de máquinas.

## **DA PROFISSÃO:**

Exerceu vários cargos, mas veio a se destacar como Diretor Industrial na Textil Judith S/A.

## **PARTICIPAÇÃO NA VIDA PÚBLICA, AGREMIações. ASSOCIAÇÕES ETC.**

- Foi presidente do Lions Clube, onde desenvolveu a campanha do câncer de pele.
- Foi instrutor de Tiro da Guarda Civil Municipal.
- Foi três vezes presidente do Indaiatuba Clube.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

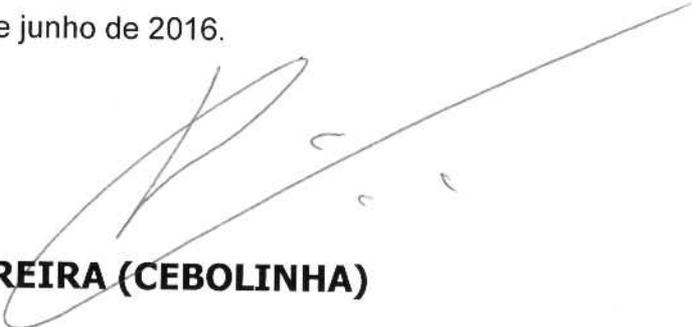
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

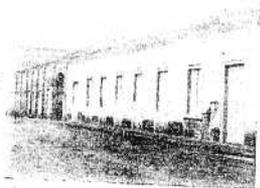
for  
my

O agraciado já recebeu diversos troféus e medalhas em nossa cidade.

Como se observa, o homenageado é digno dessa honraria, razão pela qual  
requero o voto favorável dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2016.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA (CEBOLINHA)**  
Vereador



RS 14  
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

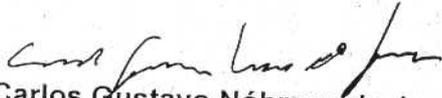
Ofício 104/2016

Indaiatuba, 15 de junho de 2016

Exmo. Sr.  
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Em reunião ordinária, a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Palimércio Baptista Alves**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para ser homenageado, conforme a solicitação através do ofício GP 60/2016.

Atenciosamente,

  
Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus  
Superintendente da Fundação  
Pró-Memória de Indaiatuba

# Banco de Dados Biográficos

## Questionário de Coleta de Dados

1. **Nome: Palimércio Baptista Alves**
  - a. Pai: António Baptista Alves
  - b. Mãe: Lídia Bertoni Alves
2. **Data e Local de óbito (cidade, estado ou similar/país):** Não
3. **Data e Local de Nascimento:**
  - a. 14 de Outubro de 1934
  - b. Monte Mor - SP
4. **Profissão:** Industrial
5. **Período de residência em Indaiatuba:** desde 1954 (62 anos).
6. **Escolaridade:** Ensino médio (mecânico de máquinas)
7. **Estado Civil:** Casado
8. **Nome do cônjuge:** Clemes Ambiel Alves
9. **Nome dos Filhos:**
  - a. Alexandre Baptista Alves
  - b. Ricardo Baptista Alves
  - c. Marcelo Baptista Alves
  - d. Beatriz Baptista Alves Cricci
10. **Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou:** Diretor Industrial na Textil Judith S/A.
11. **Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):**
  - a. Foi Presidente do Lions Clube onde desenvolveu a Campanha do Câncer de Pele.
12. **Atividades políticas (cargos políticos exercidos):** Não
13. **Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares:** Campeão de Tiro ao Alvo em Indaiatuba e Campinas
14. **Participação na vida do município:**
  - a. Instrutor de Tiro ao Alvo para a Guarda Municipal de Indaiatuba na gestão do Prefeito José Carlos tonin.
  - b. Três gestões com Presidente do Indaiatuba Clube.
  - c. Através do Lions Clube, fundou o Lions Clube, coirmão de Monte Mor.
15. **Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CDs, DVDs, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:**
  - a. Medalhas
  - b. Troféus
  - c. Fotos

16. Três declarações de Pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

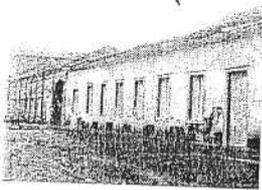
- a. Dr. Jalma Jurado
- b. Antonio Cunha Penna
- c. Gilberto Mariano

17. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato

- a. Clemes Ambiel Alves
- b. Rua: Siqueira Campos, 735
- c. 3875-2125

Indaiatuba, 15 de Abril de 2016

*pat*  
*7*

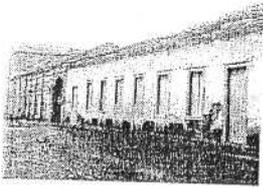


108  
7

### BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

#### Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: *Osvaldo*
2. Data e local de óbito (cidade, estado ou similar/país):  
\_\_\_\_\_
3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):  
*14 de outubro de 1924 em Indaiatuba*
4. Profissão: *Engenheiro*
5. Período de residência em Indaiatuba: *1950 a 1960*
5. Escolaridade: *bacharelado em engenharia*
6. Estado Civil: *casado*
7. Nome do cônjuge: *Blanca de Almeida*
8. Nome dos Filhos: *Almirante - 1951 em Indaiatuba e*
9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):  
*Engenheiro de projetos de obras de saneamento em Indaiatuba e em São Paulo. Trabalhou na Prefeitura Municipal de Indaiatuba e na Companhia Saneamento de Indaiatuba.*



# Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

109  
4

10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu);

*Associação de Pais e Mestres do Colégio*

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos):

12. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares:

*Companhia de São João em Indaiatuba e Campanhas*

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

*Atividade de São João do município e outros eventos que aconteceram*

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

*fotos, CDs, DVDs, documentos escritos, vídeos*

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

*Dr. Antônio de Paula Albuquerque  
Gilberto Monteiro*

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

*Antonio Ambiel Alves  
Rua ... nº 35  
Indaiatuba - SP*

Indaiatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

10  
2

DECLARAÇÃO

Eu, Gilberto Neto Mariano  
 Nacionalidade: Brasileira  
 Estado Civil: Casado  
 Profissão: Indústria  
 Residência: Rua 5 de Julho 1316  
 Telefone fixo e celular: (19) 9 9606 3547

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) Valmario Baptista Alves há 35 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

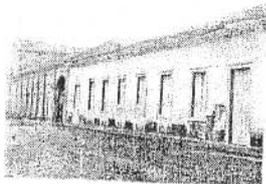
Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 7 de abril de 2016.

Ass.: Gilberto Neto Mariano

Gilberto Neto Mariano  
 CPF: 044.948.450-91  
 RG: 3.044.824



P  
11  
p

DECLARAÇÃO

Eu, Palma Querado  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casada  
Profissão: Medicina  
Residência: Rua Ademir do Barro 610  
Telefone fixo e celular: fixo - 3875-2221

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a). Palmercio Baptista Alves, há 49 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

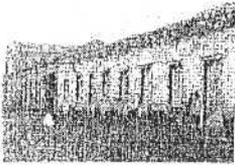
Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 19 de Abril de 2016

Ass.: \_\_\_\_\_

12  
P



### Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

#### DECLARAÇÃO

Eu, Antonio da Cunha Penna  
 Nacionalidade: Brasileiro  
 Estado Civil: casado  
 Profissão: fotógrafo  
 Residência: R. João de Fonseca Bicudo nº311  
 Telefone fixo e celular: 19-38753567/38754103

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) Palmeiras Batista Alves há 54 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 14 de Abril de 2016

Ass.: Antonio da Cunha Penna



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

13  
2

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

**Processo Número** 895 / 2016  
**Data da Entrada** 17/06/2016      **Hora da Entrada** 11:41:00      **Vencimento** 14/12/2016  
**Proposição Número** 9 / 2016  
**Proposição** Projeto de Decreto Legislativo  
**Autor** LUIZ ALBERTO PEREIRA  
**Assunto** Título Cidadão Indaiatubano ao Sr. Palimércio Bapti

**Regime de Tramitação** Ordinária

*As comissões. SS. 200616*

### Quorum

### Discussão

#### Primeiro Turno

#### Segundo Turno

**Data da Votação** 27/6/16

**Data da Votação**

**Vereadores Presentes** 12

**Vereadores Presentes**

**Votos Favoráveis** 11

**Votos Favoráveis**

**Votos Contrários** -

**Votos Contrário**

**Abstenção** Art. 22, R.I.

**Abstenção**

**Resultado do 1º Turno**

**Resultado do 2º Turno**

**Observações do 1º Turno** APROVADO

**Observações do 2º Turno**

*Q*

### ResultadoFinal

**Providência**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

14  
4

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 14/06/16, sob nº 009/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 895/16, com 14 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14/06/16.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)**

**38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Processo n.º 885 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
no. 09/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls. 14 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os tramites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 20 de junho de 2016.

**José Arnaldo Carotti**

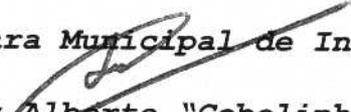
**Assessor Jurídico**

*Despacho do Presidente:*

*Vistos,*

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 14 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 20 de junho de 2016.

  
Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira  
Presidente da Câmara



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116  
8

## **PROCESSO Nº 895 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2016**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão indaiatubano ao Sr. Palimércio Baptista Alves.**

**AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 21 de junho de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Célio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Júnior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

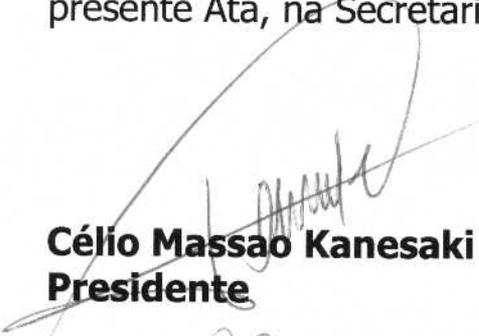
Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, IX, do RI).

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Célio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Júnior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Célio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



**Célio Massao Kanesaki**  
Presidente



**Antônio Sposito Júnior**  
Vice-Presidente



**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
A

**PROCESSO Nº 895 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2016**

**EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão indaiatubano ao Sr. Palimércio Baptista Alves.**

**AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 21 de junho de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

19  
7

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, IX, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

  
**Helton Antonio Ribeiro**  
Vice-Presidente

  
**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*Handwritten initials*

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21/07/2016.

*Handwritten signature*  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*MT  
S*

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 254/16**

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

**“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. PALIMÉRCIO BAPTISTA ALVES.”**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **Palimércio Baptista Alves**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**Data de Publicação**

*01 / 07 / 2016*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 254/16**

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

**"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. PALMÉRIO BAPTISTA ALVES."****LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **Palmeirão Baptista Alves**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.**LUIZ ALBERTO PEREIRA****Presidente****DECRETO LEGISLATIVO Nº 255/16**

(Vereador: Helton Antonio Ribeiro)

**"Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. JESUS ANDRÉ ALVES."****LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º.** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **Jesus André Alves**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de junho de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.**LUIZ ALBERTO PEREIRA****Presidente****ADMINISTRAÇÃO****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2016**Ficam convocados os candidatos abaixo, **relacionados** a comparecerem no **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e convocar o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

**CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2013****HOMOLOGADO:01.08.2013****CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS - RETRO ESCAVADEIRA - CONCURSO PRORROGADO****CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA.****Indaiatuba, 01 de Julho de 2016.****NUNCIO LOBO COSTA****Secretário Municipal de Administração****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PROC. ADM.: Nº 15231/2016**Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e **AUTORIZO** a aquisição de créditos para carga/recarga (cartão eletrônico), para o transporte de discentes do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino, com a **VIAÇÃO INDAIATUBANA LTDA.**, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93.

Indaiatuba, 30 de junho de 2016.

**Nuncio Lobo Costa****Secretário M. de Administração****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PROC. ADM.: Nº 15234/2016**Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e **AUTORIZO** a aquisição de créditos para carga/recarga (cartão eletrônico), para o transporte de discentes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, com a **VIAÇÃO INDAIATUBANA LTDA.**, com fulcro no art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93.

Indaiatuba, 30 de junho de 2016.

**Nuncio Lobo Costa****Secretário M. de Administração****CONCORRÊNCIA Nº 004/16****EDITAL Nº 050/16****Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção do Parque da Criança, sito à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, margem esquerda do Parque Ecológico – Jardim Recanto do Valle / Jardim Bom Princípio-Indaiatuba/SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, no prazo previsto para conclusão em 04(quatro) meses.**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas. A Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas se manifestou nos autos, cujo parecer serviu de subsídio para uma tomada de decisão. De outra parte, a Copel – Comissão Permanente de Licitações efetuou os cálculos devidos, conforme determinado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 48 e constatou que os valores ofertados pelas concorrentes são exequíveis, decidindo-se então, pela classificação de todas as propostas, na seguinte colocação e valores: 1º) Luxor, Engenharia, Construções e Pavimentação Ltda. = R\$ 4.397.691,13; 2º) Stemag Engenharia e Construções Ltda. = R\$ 4.487.617,16; 3º) Pilão Engenharia e Construções Ltda. = R\$ 4.544.060,36. Diante do exposto, resolve esta Comissão, declarar vencedora desta licitação, a proponente: Luxor, Engenharia, Construções e Pavimentação Ltda., a qual ofertou o menor preço e atendeu todas as exigências do edital. Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na edição de 01/07/2016.

**Indaiatuba, 30 de junho de 2016****Gustavo Bizzoto****Presidente da Copel – Comissão Permanente de Licitações****CONCORRÊNCIA Nº 005/16****EDITAL Nº 058/16****Objeto:-** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção de Quadra Poliesportiva, Piscina coberta e Vestiários, sito à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 3969 – Bairro Vila Todos os Santos - Indaiatuba/SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, no prazo previsto para conclusão em 12(doze) meses.**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito da documentação apresentada pelas licitantes participantes visando à habilitação neste certame licitatório. As Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Engenharia e da Fazenda se manifestaram nos autos, cujos pareceres serviram de subsídios para uma tomada de decisão. A COPEL – Comissão Permanente de Licitações verificou os documentos trazidos e considerando ainda os questionamentos citados em ata na sessão de abertura, concluiu o seguinte: 1) Consitec Engenharia e Tecnologia Ltda.- não apresentou a Certidão Estadual de Débitos Não Inscritos e o Balanço Patrimonial não foi registrado; 2) Shop Signs Obras e Serviços Ltda.- apresentou pelo menos 01(um) engenheiro civil, porém os Atestados de Capacidade Técnica atenderam parcialmente; 3) L&amp;T Empreendimentos e Construções Ltda.- não apresentou a Certidão Estadual de Débitos Não Inscritos; 4) SP Enge Construtora Ltda.- os Atestados apresentados atendem parcialmente o edital; 5) Construtora Sandin Ltda.- constou o balanço de 2014, deveria ter apresentado do exercício de 2015 e os Atestados apresentados atendem parcialmente o edital; 6) TPD Engenharia Ltda. - não foi possível apurar os índices do balanço devido a empresa não possuir obrigações e os Atestados apresentados atendem parcialmente o edital. 7) Santin Engenharia, Montagens e Construções Ltda.- não apresentou a Certidão Estadual de Débitos Não Inscritos. Diante disto, todas as licitantes acima citadas foram consideradas INABILITADAS. Com relação à concorrente Construmível Construções e Comércio Ltda., foi efetuado diligência no CREA e constatado que o profissional citado em ata, está com a quitação atualizada. A proponente Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Eireli apresentou a Certidão Estadual de Débitos Não Inscritos. Registre-se que a falta de assinatura do contabilista na apuração dos índices econômicos extraídos dos balanços das licitantes, SP Enge Construtora Ltda. e Construtora Tutida Eireli é irrelevante, visto que a obrigatoriedade dessa assinatura é no balanço. As demais empresas atenderam todas as exigências editalícias, portanto foram



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*MB  
A*

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 23 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 / 07 / 2016.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 25 / 07 / 2016.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria